

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE VELA DE  
CARAGUATATUBA “MAR ATLÂNTICO” REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2011**

Aos 12 dias do mês de novembro de dois mil e onze reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, nos termos da 5ª Alteração dos Estatutos Sociais, Capítulo "X" - Constituição da Administração, item "5" - Assembléia Geral, sub item 5.1.2 - Extraordinária, atendendo edital eletrônico de convocação, os membros associados do **CENTRO DE VELA DE CARAGUATATUBA “MAR ATLÂNTICO”**, na Videoteca Lúcio Braun, Polo Cultural Prof. Adaly Passos, localizada na Praça Candido Mota, Centro, Caraguatatuba às dezessete horas em segunda chamada para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. **Ratificação da eleição** de associado para o cargo de **2º Tesoureiro LUIZ JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS**, realizada com base no Cap. IX, item 4, subitem 4.4.2 e item 6, sub item 6.2.6 e 6.3.3 dos Estatutos Sociais;
2. **Caracterização oficial como “PENDENTES ou ATRASADOS”** os Associados Ativos que não fizeram o pagamentos das Contribuições Sociais nos 1º, 2º, 3º ou 4º trimestres de 2011;
3. **Imputar** a partir da próxima cobrança de **contribuição associativa** ordinária ou extraordinária, **multa por atraso** na ordem de 10% (dez por cento) e atualização monetária na ordem de 1% (um por cento) ao mês, além de cominações legais a que dê ensejo pelo atraso gerado;
4. **Estabelecer** se os valores em atraso tratados no item “2” acima são passíveis de aplicação multa caso esta seja aprova nos termos do item “3” acima;
5. **Definir oficialmente** a respeito da cobrança de Contribuições Associativas:
  - 5.1. **Todas** as pessoas **que se Associarem deverão realizar a Contribuição de Inscrição** tal qual for fixada nos termos dos Estatutos Sociais;
  - 5.2. **Isenção de pagamento de Contribuição Associativa** para crianças até 14 anos de idade, mesmo que inscritos na categoria JUNIOR;
  - 5.3. **Permuta de pagamento de Contribuição Associativa por um dia** de trabalho voluntário na Instituição por jovens com idade de 14 anos e um dia até 18 anos;
  - 5.4. **Permuta optativa de pagamento de Contribuição Associativa por dois dias** de trabalho voluntário na Instituição por jovens com idade de 18 anos e um dia até 23 anos;
  - 5.5. **Estabelecer a idade mínima para Associado Master** estar isento de pagamento de Contribuição Associativa;
  - 5.6. **Estabelecer** para os demais associados, dentro das opções de enquadramento associativo hoje aplicado, **quais são os Ativos que estão isentos de pagamento de Contribuição Associativa**;
  - 5.7. Se a obrigatoriedade de **Contribuição Associativa** para **ASSOCIADOS COM EMBARCAÇÃO** se dará por **Associado Titular Ativo** ou por número de embarcações que cada um possua estacionadas no Pólo de Vela, ou seja, **uma contribuição para cada embarcação**;
  - 5.8. Tendo em vista a **diversidade de classes de embarcações** devido às peculiaridades de gestão em terra e custos gerados, **se cada ASSOCIADO COM EMBARCAÇÃO também contribuirá associativamente de forma diferenciada**;
  - 5.9. Em se havendo opção por pagamento diferenciado em razão da classe, **quais seriam os valores iniciais para que esteja estabelecida a proporcionalidade de cada uma**;
6. Definir se os veleiros de propriedade do CVCMA com fim estabelecido de servirem para **AULAS** e para **ASSOCIADOS SEM EMBARCAÇÃO** podem ser utilizados por **ASSOCIADOS COM EMBARCAÇÃO** e em que condições;
7. Programação de Verão: Necessidades e Custos. Formação da Receita Extraordinária;
8. Previsão Orçamentária para 2012;
9. Assuntos Diversos de Interesse Comum.

O Presidente do CVCMA, Itzac ben Kalech e Almeida, deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária em segunda chamada conforme protocolo de presença. Para **Presidir a Mesa de Trabalhos**, assumiu o próprio Itzac na condição de Presidente do Conselho Administrativo que

convidou a mim **Rodrigo Turri Neves** para **Secretário**. Com a palavra o Presidente da Mesa deu início à sessão colocando em pauta o **item primeiro da Ordem do Dia**:

**“Ratificação da eleição de associado para o cargo de 2º Tesoureiro LUIZ JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS, realizada com base no Cap. IX, item 4, subitem 4.4.2 e item 6, sub item 6.2.6 e 6.3.3 dos Estatutos Sociais”**. Disse aos presentes que em reunião dos Conselhos Administrativo e do Consultivo e Fiscal havia ficado certo a saída do 1º Tesoureiro José Andrade Pires que havia declinado do cargo sob a alegação de incompatibilidade pessoal e profissional. Em seu lugar assumiria o 2º Tesoureiro Carlos Canzian Ortega. Entre tal reunião e esta Assembléia o quadro havia novamente sofrido alteração. O Tesoureiro Carlos Ortega havia assumido a direção da Gerência Executiva de Cursos de Navegação a Vela que ficara responsável pela gestão do **PROJETO NAVEGA SP** em parceria com a Prefeitura e também da **MAR ATLÂNTICO – ESCOLA DE VELA**, cujo registro na Marinha do Brasil havia sido concedido. Duplicidade de cargos, neste caso, não permitida pelos Estatutos Sociais. Desta forma, e no ensejo desta Assembléia, indicava para ocupar o cargo de **1º Tesoureiro** o Associado JAIRO PLENTZ pelo que pedia ao plenário deliberar sobre o assunto. Ato seguido Plentz agradeceu o convite e aceitava a indicação. Aberto para deliberações e votação a **ratificação da eleição de associado ativo para o cargo de 2º Tesoureiro LUIZ JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS e a eleição de associado ativo para o cargo de 1º Tesoureiro JAIRO PLENTZ DA SILVA** foram aprovados por unanimidade dos presentes em plenário, sendo empossados nos cargos neste momento e por gestão de duração igual à dos demais membros do atual Conselho Administrativo, ficando assim constituída a Tesouraria do CVCMA:

#### **1º TESOUREIRO**

**JAIRO PLENTZ DA SILVA**, brasileiro, casado, Eng. Mecânico

CIRG nº 15856554-X SSP/SP

CPFMF nº 109628708-03

Residente na Av. Anchieta, 191 - Apto. 403 Bloco B - Centro – Caraguatatuba/SP

#### **2º TESOUREIRO**

**LUIZ JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Serventário Público

CIRG nº 2784253

CPFMF nº 019.157.778-28

Residente na Av. Minas Gerais, 90, Centro – Caraguatatuba/ SP

Com esta eleição Plentz renuncia ao cargo Gerente Executivo de Patrimônio por incompatibilidade.

**Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia:**

**Caracterização oficial como “PENDENTES ou ATRASADOS” os Associados Ativos que não fizeram o pagamentos das Contribuições Sociais nos 1º, 2º, 3º ou 4º trimestres de 2011;**

Colocado o assunto à apreciação dos presentes, após discussões deliberou-se que todos os Associados inscritos em 01 de Janeiro nos quadros sociais que pagaram o boleto de Contribuição Social, nos termos do Cap. “V”, sub item 1.2 dos Estatutos Sociais, relativo ao 1º Trimestre/11 se obrigam ao pagamento dos demais até sejam considerados INATIVOS (Cap. “VIII”, item 6 dos Estatutos Sociais) ou RETIRANTES (Cap. “VIII”, item 8 dos Estatutos Sociais). Os novos Associados inscritos a partir de 01 de janeiro de 2011 a partir da Contribuição Associativa de Inscrição se obrigam ao pagamento dos demais até que sejam considerados INATIVOS ou RETIRANTES, sendo considerados PENDENTES com suas obrigações sociais (Cap. “VIII”, sub itens 1.2.1 a 1.2.4 dos Estatutos Sociais) devendo ser inclusos nos Relatórios de Prestação de Contas a título de **PAGAMENTOS NÃO CONFIRMADOS** com subtítulo **“000 (numeral resultante da soma de Associados Pendentes) DE ASSOCIADOS ATIVOS PENDENTES ATÉ 00/00/0000”**, sem haver a indicação de seus nomes ou números de associado. *Serão considerados ASSOCIADOS INATIVOS, entre outras possibilidades, os ASSOCIADOS ATIVOS QUE DEIXAREM DE PAGAR SUAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS POR DUAS COBRANÇAS EMITIDAS. Deverá os Conselhos Gestores de a Instituição promover a aplicação prática prevista nos Estatutos Sociais Cap. VIII. Os ASSOCIADOS INATIVOS que posteriormente resolverem tornarem-se ATIVOS estarão obrigados ao pagamento de contribuição associativa de REATIVAÇÃO equivalente a uma até cinco contribuições associativas aplicadas na data da reativação para novas associações a critério do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo e*

Fiscal. Os **ASSOCIADOS INATIVOS** deverão por um ano constar em cadastro próprio de associação, devendo ser retirado do cadastro dos ativos publicado no site institucional. Passado este período e não havendo a reativação passará a ser considerado **ASSOCIADO RETIRANTE**. Em caso de associados pendentes que possuam embarcações que estejam estacionadas no Pólo de Vela deverão ser retiradas por determinação desta Assembléia. Caso não sejam retiradas fica o Conselho Administrativo obrigado a promover tal retirada através de meios gratuitos para o CVCMA e para depósito público, se houver, ou privado a expensas do Associado proprietário e a este obriga nos termos do Cap.IX sub item 5.1 e 5.13 dos Estatutos Sociais. Postas em votação as deliberações acima descritas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes devendo ser anexadas aos Estatutos Sociais sob o título de ANEXO 1 – Emenda Estatutária nº 001 e levadas a registro competente.

**No terceiro item da Ordem do Dia:**

“Imputar à partir da próxima cobrança de contribuição associativa ordinária ou extraordinária, multa por atraso na ordem de 10% (dez por cento) e atualização monetária na ordem de 1% (um por cento) ao mês, além de cominações legais a que dê ensejo pelo atraso gerado;” Colocado o assunto para deliberações do plenário, após ampla discussão foi colocada em votação a seguinte moção: “À partir de 1º de janeiro de 2012 as contribuições associativas contratadas nos termos do , do Cap. ‘V’, sub item “1.2” na íntegra, dos Estatutos Sociais, e não forem quitadas nas datas aprezadas deverão ser acrescidas em seu valor líquido na ordem de 10% (dez por cento) à título do sobrestamento do pagamento, além de 1% de suprimento de caixa social gerado pela ‘não contribuição’ e demais cominações legais cabíveis. As pendências de Contribuições Associativas não serão passíveis de indicação aos organismos de proteção ao crédito comercial porém poderão ser cobradas judicialmente desde que exauridas todas as possibilidades administrativas estatutárias ou não sendo que os casos específicos ou extraordinários serão decididos pelo Conselho Administrativo e o Consultivo e Fiscal”. Postas em votação as deliberações acima descritas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes devendo ser anexadas aos Estatutos Sociais sob o título de ANEXO 1 – Emenda Estatutária nº 002 e levadas a registro competente.

**No quarto item da Ordem do Dia:**

“Estabelecer se os valores em atraso tratados no item ‘2’ acima são passíveis de aplicação multa caso esta seja aprova nos termos do item ‘3’ acima”.

Neste item foi unanime a aprovação pelo plenário de moção de **anistia** de todo acréscimo para contribuições sociais de 2011 consideradas pendentes e não poderá ser declarada a inatividade do associado pendente exceto se depois de feita tentativa formal de renegociação este se mantiver inadimplente.

**No quinto item da Ordem do Dia:**

“Definir oficialmente à respeito da cobrança de Contribuições Associativas:

Foram colocados em pauta os tópicos abaixo e para cada item foi deliberado o seguinte pelo plenário:

- 5.1. Todas as pessoas que se Associarem deverão realizar a Contribuição de Inscrição tal qual for fixada nos termos dos Estatutos Sociais;  
*Fica definido por esta Assembléia que todas as pessoas que se Associarem ao CVCMA, se obrigam à contribuição associativa de inscrição, ficando opcional apenas para os considerados MASTER e HONORÁRIOS. Os demais casos deverão ser encaminhados para o PROJETO NAVEGA SP;*
- 5.2. Isenção de pagamento de Contribuição Associativa para crianças até 14 anos de idade, mesmo que inscritos na categoria JUNIOR;  
*Fica definido por esta Assembléia que todas as crianças até 10 anos de idade e os jovens até 14 anos de idade ficam isentos do pagamento de contribuição associativa e deverão estar inscritos através de ASSOCIAÇÃO FAMILIAR na condição de dependente; de 12 a 14 anos poder-se-á admitir auxílio voluntário para a Instituição;*
- 5.3. Permuta de pagamento de Contribuição Associativa por um dia de trabalho voluntário na Instituição por jovens com idade de 14 anos e um dia até 18 anos;

- Fica definido por esta Assembléa que está permitida permuta de pagamento de contribuição associativa mensal por um dia de trabalho voluntário na Instituição por jovens com idade de 14 anos e um dia até 18 anos;*
- 5.4. **Permuta optativa de pagamento de Contribuição Associativa por dois dias de trabalho voluntário na Instituição por jovens com idade de 18 anos e um dia até 23 anos:**  
*Fica definido por esta Assembléa que **está cancelada** a permuta de pagamento de contribuição associativa mensal por um dia de trabalho voluntário na Instituição por jovens com idade de 18 anos e um dia até 23 anos, sendo obrigatório o pagamento da contribuição associativa ordinária ou podem ser considerados CONVIDADOS dos pais Associados Ativos.*
- 5.5. **Estabelecer a idade mínima para Associado Master estar isento de pagamento de Contribuição Associativa:**  
*Fica definido por esta Assembléa que a idade mínima para ser considerado MASTER sem detrimento do previsto no Cap. VIII item 3 na íntegra e tão somente para fins de isenção de Contribuição Associativa Mensal o velejador com 75 anos em diante que se Associar ao CVCMA, não estando isento da Contribuição Associativa de Inscrição.*
- 5.6. **Estabelecer para os demais associados, dentro das opções de enquadramento associativo hoje aplicado, quais são os Ativos que estão isentos de pagamento de Contribuição Associativa:**  
*Fica definido por esta Assembléa que os ASSOCIADOS ATIVOS HONORÁRIOS estão isentos de pagamento de Contribuição Associativa de Inscrição e Mensal, porém pode ser optativo fazer o pagamento de contribuição honorária (Cap. "V" sub item 5.1). Os ASSOCIADOS ADJACENTES também são isentos de pagamento de Contribuição Associativa de Inscrição e Mensal e somente será assim isento quando for sozinho. Caso o ADJACENTE pretenda incluir familiares, deverá ser enquadrado em outra categoria mais adequada e com todas os direitos e obrigações à ela inerentes.*
- 5.7. **Se a obrigatoriedade de Contribuição Associativa para ASSOCIADOS COM EMBARCAÇÃO se dará por Associado Titular Ativo ou por número de embarcações que cada um possua estacionadas no Pólo de Vela, ou seja, uma contribuição para cada embarcação:**  
*Fica definido por esta Assembléa que a contribuição associativa mensal deverá ser arrecadada por ASSOCIADO TITULAR ATIVO e pelo NÚMERO DE EMBARCAÇÕES QUE POSSUA sendo uma cota completa para a embarcação maior em tamanho e 50% do valor desta para cada embarcação adjacente independente do tamanho porém menor que a principal cujo número não pode ser superior a duas.*
- 5.8. **Tendo em vista a diversidade de classes de embarcações devido as peculiaridades de gestão em terra e custos gerados, se cada ASSOCIADO COM EMBARCAÇÃO também contribuirá associativamente de forma diferenciada:**  
*Fica definido por esta Assembléa que a contribuição associativa mensal a ser paga por cada associado ativo titular deve ser proporcional aos gastos que sua embarcação principal gere para o CVCMA ficando assim definidas:*  
**Pequenas:** os veleiros equivalentes em modelo e comprimento ao Hobie 3.9, monotipos ou bi cascos;  
**Médias:** os veleiros equivalentes em modelo e comprimento acima do Hobie 3.9 até o Hobie Cat 14, monotipos ou bi cascos;  
**Grandes:** os veleiros equivalentes em modelo e comprimento acima do Hobie Cat 14 até o O'Day 23, monotipos ou bi cascos;
- 5.9. **Em se havendo opção por pagamento diferenciado em razão da classe, quais seriam os valores iniciais para que esteja estabelecida a proporcionalidade de cada uma:"**  
*Fica definido por esta Assembléa que para o início de 2012 seja cobrado a Contribuição Associativa Mensal dos Associados com Embarcação os seguintes valores: **Pequena:** R\$ 50,00; **Média:** R\$ 60,00 e **Grande:** R\$ 70,00, acrescidas de R\$ 2,60 de expediente de arrecadação; Associado sem Embarcação passa a pagar R\$ 60,00 (sessenta reais).*

Postas em votação as definições deliberadas e acima descritas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes devendo ser anexadas aos Estatutos Sociais sob o título de ANEXO 1 – Emenda Estatutária nº 003, itens, sub itens e levadas a registro competente.

**No sexto item da Ordem do Dia:**

“Definir se os veleiros de propriedade do CVCMA com fim estabelecido de servirem para **AULAS** e para **ASSOCIADOS SEM EMBARCAÇÃO** podem ser utilizados por **ASSOCIADOS COM EMBARCAÇÃO** e em que condições”.

*Fica definido bem como deliberado por esta Assembléia que os veleiros e demais embarcações do CVCMA tão somente devem atender e ser usados para os fins a que se destinam, ou seja, os botes infláveis motorizados somente para salvatagem em mar. Nos casos de testes e funcionamento ordinário poderão o(a) Comandante de Praia, Gerente Executivo de Patrimônio, Diretor Executivo ou o Presidente do Conselho Administrativo designar outrem devidamente habilitado à navegação extemporânea. Os veleiros deverão dar preferência ao Associado Sem Embarcação, às aulas do Projeto NAVEGA SP e da MAR ATLÂNTICO – Escola de Vela, e, em casos excepcionais poderão ser usados por Associados Ativos com Embarcação cujos veleiros estejam em reforma ou a critério do Presidente do Conselho Administrativo. Não poderão ser usados por Associados Ativos com embarcações impedidas de navegar por falta de condições e não estiverem sendo reparadas. Posto em votação as definições deliberadas e acima descritas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes devendo ser anexadas aos Estatutos Sociais sob o título de ANEXO 1 – Emenda Estatutária nº 004, itens, sub itens e levadas a registro competente.*

**No sétimo item da Ordem do Dia:**

“Programação de Verão: Necessidades e Custos. Formação da Receita Extraordinária;”

*Com a palavra o Presidente do Conselho Administrativo informou que não fará programação de verão à exemplo de 2010 tendo em vista a Diretoria Executiva não possuir verba prevista além do que o CVCMA atravessa hoje a fase de licenciamento ambiental o que impossibilita qualquer ação organizada que poderá gerar sobrecarga na vegetação da praia e intervir no resultado da permissão. Poderão ocorrer ações isoladas ou programadas em curto prazo desde que exista sustentáculo financeiro externo para tal. Manifestou ao plenário a preocupação demonstrada individualmente por todos os Associados que frequentam o Pólo de Vela quanto à segurança, principalmente a noturna. Seria o caso de contratar um vigia noturno e também mais um auxiliar de praia. Com a palavra o Associado Ortega questionou custos ao que foi informado que durante o 21º Campeonato Brasileiro de Holder12, a vigilância custou R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por noite enquanto o mercado paga R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), inclusive a Prefeitura nos eventos. Ortega considerou que se deve procurar melhorar o valor da diária para poder se estender ao máximo de dias a vigilância. Itzac considera que fazer um caixa equivalente a R\$ 50,00 (cincoenta reais) por Associado Ativo seria o ideal para compor um caixa administrativo de temporada. Posto em votação as propostas deliberadas e acima descritas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes devendo a tesouraria emitir a cobrança administrativa extraordinária no valor de R\$ 50,00 (cincoenta reais) acrescido de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) referentes ao expediente administrativo para cada Associado Ativo com vencimento em dezembro de 2011 em dias específicos optados por cada Associado.*

**No oitavo item da Ordem do Dia:**

“Previsão Orçamentária para 2012”. Itzac, Presidente do Conselho Administrativo colocou aos presentes a necessidade de se ter um plano de contas administrativo para poder gerenciar o previsto no Cap. IX item 6, independente de valores, a organização se fazer clara e acessível ao nível médio de entendimento de um relatório de recebimentos e pagamentos. Com base no excelente trabalho desenvolvido pelo Associado Pires propõe a elaboração um extrato simplificado que passa a fazer parte da estrutura do CVCMA, tendo apresentado aos presentes um esboço inicial para ser analisado, discutido, deliberado e votado. Quanto a valores lembrou que no quinto item da Ordem do Dia, sub item 5.9 esta Assembléia já havia deliberado sobre novos valores que devem ser mantidos até a Assembléia Geral Ordinária de 2012 quando já teremos então um valor base de sustentação do CVCMA para avaliação e conclusão. Por ora proporia que as contribuições mensais, como já determinado anteriormente, fosse tão somente aplicada com gastos ordinários e

neste aspecto existe uma defasagem que é o não repasse para a conta administrativa os três financiamentos firmados para aquisição e manutenção de patrimônio, a saber:

- Bote Inflável
- Dingue Sossegado's
- Reforma do Costa Verde e do Arrastão acidentadas no Verão 2010/2011
- Aquisição e reforma da carreta rodoviária Karmann Ghia
- Aquisição e reforma de lavadora de hidro jato
- Reposição de equipamentos diversos do Kzar extraviados no naufrágio do Arrastão
- Reposição de equipamentos diversos do Costa Verde (velas, lemes, etc...)

Nos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dois de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada a serem pagos em 24 parcelas mensais com valores individuais de R\$ 334,04 (trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), R\$ 171,46 (cento e setenta e hum reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 173,18 (cento e setenta e três reais e dezoito centavos), respectivamente com o total de R\$ 678,68 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) que divididos pelo número de Associados Ativos gera um rateio extra de R\$ 20,00 (vinte reais) por mês. Desta forma ficaria assim a contribuição mensal de cada Associado Ativo:

1 – Associado com Embarcação Pequena: R\$ 50,00 + 20,00 + 2,60 = R\$ 72,60

2 – Associado com Embarcação Média: R\$ 60,00 + 20,00 + 2,60 = R\$ 82,60

3 – Associado com Embarcação Grande: R\$ 70,00 + 20,00 + 2,60 = R\$ 92,60

4 – Associado sem Embarcação: R\$ 60,00 + 20,00 + 2,60 = 82,60.

Continuando a fazer uso da palavra, Itzac também propôs que o pagamento deixasse de ser trimestral e passasse a ser bimestral com a finalidade de amenizar o valor final da cobrança e fazer economia de uma taxa de expediente de cobrança.

Posto em votação as propostas deliberadas e acima descritas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes devendo a tesouraria emitir a cobrança administrativa ordinária para o bimestre JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ nos valores acima fixados para cada Associado Ativo com vencimento em dezembro de 2011 em dias específicos optados por cada Associado.

No último item da Ordem do Dia,

**“Assuntos Diversos de Interesse Geral”**,

**1 - Estatutos Sociais** - O Presidente da Mesa Diretora informou aos presente a necessidade de se deliberar sobre uma Emenda Estatutária que supere uma falha existente nos Estatutos Sociais, pag. 3, Cap. VIII, item 4 onde consta desta forma o sub item “4.3.....”, fato este que passou despercebido por duas sessões de Assembléia Geral e por todos os que envolveram a reforma dos Estatutos Sociais desde a análise até o registro. O texto correto é:

4.3 – *O Associado Ativo que preenche esses requisitos é **Itzac ben Kalech e Almeida**, de registro civil Aparecido Izaac de Almeida, portador da CIRG nº 5.933.454-X/SP.*

Posto em votação o assunto deliberado e acima descrito, foi aprovado por unanimidade dos presentes devendo ser anexadas aos Estatutos Sociais sob o título de ANEXO 1 – Emenda Estatutária nº 005, itens, sub itens e levadas a registro competente.

**2 – Informações Gerais –**

- a) Foi emitido pela Marinha do Brasil o Certificado nº 008/2011 no qual o CVCMA foi registrado como **MAR ATLÂNTICO – Escola de Vela**, entidade náutica desportiva, sob responsabilidade técnica de **Carlos Canzian Ortega**;
- b) Foi emitido ofício nº 236/2011-SMAAP, assinado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Maria Inez Moura Fazzini Biondi, que passa a fazer parte integrante desta ata onde ratifica que o processo administrativo 10.032/2001 obteve parecer favorável da Secretaria Municipal de Urbanismo para a concessão da permissão para uso de espaço na Praia do Centro pelo CVCMA consoante autorização da SPU/SP e igualmente da SMAAP que no processo 10869-1/2011 – Revitalização da Orla do Centro de Caraguatatuba, emitiu o Parecer Técnico nº 001/11VE no qual está inserido o Pólo de Vela do CVCMA. Este ofício atende às necessidades do CVCMA para preencher o quadro de “documentos necessários” para o Licenciamento Ambiental almejado.

Por fim, as 17:52 hs e tendo esgotada a pauta de trabalhos, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando encerrada a presente Assembléia Geral determinando a lavratura desta ata que deve ser assinada por ele Presidente e por mim Secretário que deverei levá-la a registro no Cartório competente para efeitos legais. Caraguatatuba, Doze de Novembro de Dois Mil e Onze.

Itzac ben Kalech e Almeida

Rodrigo Turri Neves